



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

PROJETO DE LEI Nº 013/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal contribuir de forma extraordinária para a Associação Hospitalar Beneficente de Marau – Hospital Cristo Redentor, abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria - RS, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contribuição mensal extraordinária para subsidiar parte das ações realizadas pela Associação Hospitalar Beneficente de Marau – Hospital Cristo Redentor, CNPJ 88.417.787/0001-32, para o combate ao novo Coronavírus (COVID-19), especificamente para aquisição de equipamentos e materiais para ampliação do número de leitos para atendimento à população.

Parágrafo Único. Os valores relativos a contribuição mensal a serem repassados para a Associação Hospitalar Beneficente de Marau consta no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade e que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º. A contribuição de que trata o artigo 1º desta Lei será no valor mensal de até **R\$ 7.890,86** (sete mil, oitocentos e noventa reais e oitenta e seis centavos), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 3º. Os repasses contributivos ficam condicionados à aplicação exclusiva no plano de trabalho apresentado pela Associação Hospitalar Beneficente de Marau ao Município.

Art. 4º. É de responsabilidade do Poder Executivo Municipal exigir que os recursos financeiros objeto desta Lei sejam movimentados em conta corrente exclusiva da instituição de saúde beneficiária do valor financeiro a ser repassado, bem como obter a prestação de contas completa em até 60 (sessenta) dias após o término dos repasses financeiros.

Art. 5º. A Entidade Hospitalar beneficiada compromete-se a disponibilizar atendimento médico e hospitalar à população do Município de Vila Maria/RS que necessitar de atendimento em decorrência da pandemia Covid-19, além de remeter relatório mensal dos atendimentos enquanto perdurar a pandemia, bem como prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término do repasse.

Art. 6º. Para atender as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício, crédito especial, no valor de R\$ 23.672,60, com a seguinte classificação orçamentária:

05 - Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

05.01 - Secretaria de Saúde

05.01.10 – Saúde

05.01.10.305 - Vigilância Epidemiológica

05.01.10.305.0017 - Atendimento às Ações de Saúde Pública

05.01.10.305.0017.2033 - Ações de Vigilância Sanitária e Epidemiológica

33504100000000 - Contribuições R\$ 23.672,60

Art. 7º. Servirão de recursos para dar cobertura aos créditos especiais, abertos pelo artigo anterior, o superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 23.672,60, dos recursos livres.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, de de 2021.

JUSTIFICATIVAS:

Nobres Vereadores. Os Municípios da região estão enfrentando a grave crise de saúde ocasionada pelo novo Coronavírus (COVID-19), situação agravada de forma preocupante nos últimos dias. A situação fica crítica pra não dizer caótica, quando necessário a internação hospitalar de pacientes infectados pelo vírus pois não há leitos disponíveis para atender a demanda de internação. Assim, considerando que o Hospital-referência para ao nosso Município é o Hospital Cristo Redentor de Marau/RS, o qual se propôs ampliar o número de leitos naquela Entidade Hospitalar – mais 08 (oito) leitos, e solicita auxílio financeiro a todos os Municípios da região que são referência, conforme proposta apresentada no Plano de Trabalho, e por consequência amenizar a situação. No Plano de Trabalho está previsto a aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares e a aquisição de equipamento (ventilador de UTI) cujo valor será dividido com os demais Municípios da região. Diante disso, os Municípios decidiram atender ao plano de trabalho elaborado pelo Hospital Cristo Redentor de Marau para colaborar financeiramente para o atendimento à população, sendo necessário o respaldo legal do Legislativo. **Desta forma estamos propondo a matéria, para análise desta Casa Legislativa, em Regime de Urgência Especial, para poder atender o programa.**

MAICO SERAFINI BETTO

Prefeito Municipal de Vila Maria